



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Dispensa de Licitação nº 13/2024

Processo nº 19/2024

A Câmara Municipal de Equador RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.873.396/0001-35, com sede na Rua São Sebastião, n. 62, Centro, Equador RN, neste ato representado pelo presidente desta casa, Sr. Fábio Aurélio Bulcão, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DENYS MAX RAMOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.228.198/0001-11, com sede localizada na Rua NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE N. 100, Centro, Equador RN CONTRATADA, para locação de 02 impressoras e executar o serviço de manutenção com reposição de suprimentos e peças na máquinas descritas na cláusula primeira.

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 impressora multifuncional a laser de alta demanda de impressão e digitalização, velocidade mínima de 40 páginas por minuto, scanner e impressão duplex, resolução mínima de 1.200x1.200 dpi e bandeja para papel de até 200g/m² e com franquia mensal de 8.000 páginas mensais.

Cláusula segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento:

A Contratante pagará a partir da data da assinatura do contrato, o valor na forma e condições estabelecidas abaixo:

- 1) Aluguel e manutenção no valor de R\$ 318,00 (Trezentos e dezoito reais) mensais de 02 impressoras multifuncional a laser de alta demanda de impressão e digitalização, velocidade mínima de 40 páginas por minuto, scanner e impressão duplex, resolução mínima de 1.200x1.200 dpi e bandeja para papel de até 200g/m² e com franquia mensal de 8.000 páginas mensais pelo período de janeiro a dezembro de 2024.

Cláusula terceira:

O valor será pago até o 5º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela controladoria da Câmara municipal. Na nota deverá conter o número do Contrato e Dispensa a que se refere, assim como conter a descrição dos serviços;

Cláusula Quarta – Da Vigência:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (onze) meses, com início em janeiro de 2024 a dezembro de 2024 prorrogável nos moldes da lei 14.133/21

Cláusula Quinta – Do Fornecimento de Materiais:

A Contratada ficara obrigada a fornecer os seguintes materiais de consumo e serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

toner; revelador; cilindro; e assistência técnica.

Cláusula Sexta – Da Rescisão:

Além das condições previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

- 1) Amigavelmente por acordo entre partes;
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização:

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços. A fiscalização será exercida pelo presidente da câmara municipal.

Cláusula Oitava – Do Vínculo:

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/21

Cláusula Nona – do Foro:

O Foro de eleição é o da Comarca de Parelhas RN.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Equador, 19/01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

FÁBIO AURÉLIO BULCÃO - PRESIDENTE

DENYS Max Ramos Santos
CPF: 010.394.894-51
CNPJ: 27.228.198/0001-11

DENYS MAX RAMOS SANTOS - CNPJ: 27.228.198/0001-11



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador -- CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

toner; revelador; cilindro; e assistência técnica.

Cláusula Sexta – Da Rescisão:

Além das condições previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

- 1) Amigavelmente por acordo entre partes;
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização:

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços. A fiscalização será exercida pelo presidente da câmara municipal.

Cláusula Oitava – Do Vínculo:

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/21

Cláusula Nona – do Foro:

O Foro de eleição é o da Comarca de Parelhas RN.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Equador, 19/01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

FÁBIO AURÉLIO BULCÃO - PRESIDENTE

DENYS MAX RAMOS SANTOS

CNPJ: 27.228.198/0001-11